PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 218, DE 30 DE MAIO DE 1 9 8 4.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de maio de 1984, o reajuste salarial de 70,1% aos Servidores ativos e inativos do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de maio de 1984.

-Prefeito Municipal-

E D I T A L

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou _____

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, ____ de _____ de 19____

_____
-Secretário-